

**PROJETO DE LEI Nº 031, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Abre ao Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial  
dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos adicionais suplementares previstos na Lei Orçamentária Municipal de mais 10% do Valor total do Orçamento Municipal, para o presente exercício. Passando o montante Atual de 40% (quarenta por cento), para 50% (cinquenta por cento) do valor total das despesas autorizada, para suprir insuficiências de dotações orçamentárias, baseado em 20% (vinte por cento) do artigo 7º da Lei Municipal nº 558, de 29 de outubro de 2020 e alterada para 40% (quarenta por cento) com a inserção do artigo 2º da Lei Municipal nº 585 de 26 de agosto de 2021, discriminadas no Anexo Único desta lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos previstos no inciso II e III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, detalhadas no anexo único do decreto utilizado para abertura dos créditos adicionais conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.



  
Isaias Honorato da Silva Marques  
Prefeito



**ANEXO ÚNICO**  
**AO PROJETO DE LEI N° 031/2021.**

**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES REFORÇADAS AO ORÇAMENTO**  
**MUNICIPAL, POR MEIO DESTA LEI**

**Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Tamandaré**  
**Órgão Orçamentário: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Unidade Orçamentária: 5006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
12.368.188.2.232	MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00	111	R\$ 7.365.000,00
		3.3.90.39.00	111	R\$ 100.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.465.000,00</b>

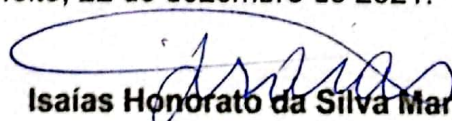
**Unidade Orçamentária: 5010 – FUNDEB**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
12.368.188.2.255	MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40%	3.3.90.30.00	115	R\$ 800.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

**Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Tamandaré**  
**Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO**  
**Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
15.451.326.1.123	CONST. AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS	4.4.90.51.00	001	R\$ 45.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 8.310.000,00</b>

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

  
**Isaias Honorato da Silva Marques**  
**Prefeito**



**PROJETO DE LEI Nº 031/2021.**

Abre, ao Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 558, de 29 de outubro de 2020, Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 8.310.000,00, (oito milhões, trezentos e dez mil reais), destinado ao reforço de dotações que se tornaram insuficientes no decorrer do exercício, discriminadas no Anexo Único desta lei.

Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do crédito definido no art. 1º são utilizados os recursos previstos no inciso II e III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, detalhadas no anexo único do decreto utilizado para abertura dos créditos adicionais conforme Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

  
Isaias Honorato da Silva Marques  
Prefeito





**ANEXO ÚNICO**  
**AO PROJETO DE LEI N° 031/2021.**

**DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES REFORÇADAS AO ORÇAMENTO**  
**MUNICIPAL, POR MEIO DESTA LEI**

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Educação de Tamandaré  
Órgão Orçamentário: 5000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Unidade Orçamentária: 5006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
12.368.188.2.232	MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00	111	R\$ 7.365.000,00
		3.3.90.39.00	111	R\$ 100.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.465.000,00</b>

Unidade Orçamentária: 5010 – FUNDEB

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
12.368.188.2.255	MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA 40%	3.3.90.30.00	115	R\$ 800.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 800.000,00</b>

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Tamandaré  
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO  
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$
15.451.326.1.123	CONST. AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE CEMITÉRIOS	4.4.90.51.00	001	R\$ 45.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 45.000,00</b>
			<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 8.310.000,00</b>





Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2021.

**Isaías Honorato da Silva Marques**

**Prefeito**

